



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15.158, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

(Publicado no DIOF nº 1.503, de 4/6/2010)

(Retificado em 13/6/2010)

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 31.221, de 21/1/2026.

~~Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, no Município de Ministro Andreazza.~~

Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, no município de Vilhena. **(Redação dada pelo Decreto nº 31.221, de 21/1/2026)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

~~Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental FELIPE CAMARÃO, localizada na Terra Indígena Tubarão - Latundé, Aldeia Felipe Camarão, no Município de Vilhena.~~

Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, localizada na Terra Indígena Tubarão - Latundé, Aldeia Felipe Camarão, no município de Vilhena. **(Redação dada pelo Decreto nº 31.221, de 21/1/2026)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 2010, 122º da República..

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretário de Estado da Educação